



Associação dos Servidores da Cia. Riograndense de Saneamento

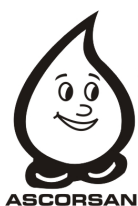
Av. Júlio de Castilhos nº 51 - 8º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90030-131

www.ascorsan.com.br ascorsan@ascorsan.com.br

REGULAMENTO DE USO DO CAMPING H2O – RESERV. ZONA SUL DE CIDREIRA

(Rua Edanilo Ferreira Fraga esquina com Rua Itália)

- 1) O Camping localizado na área da CORSAN, o qual foi cedido pela mesma através de Contrato de Uso de Bem Público para a ASCORSAN, é de uso exclusivo dos servidores e dos sócios que estão honrando com os pagamentos de convênios, dentistas, adiantamentos de salários, etc., da ASCORSAN, bem como de seus dependentes;
- 2) Para ingresso no camping, é necessária aprovação da Diretoria da ASCORSAN. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com a SEDE da Associação, diretamente no local ou por telefone, a fim de fazer um pré-agendamento e conhecer a mecânica de funcionamento do camping (regulamento, posicionamento da barraca, registros, disciplina, taxas, material etc.);
- 3) A taxa de permanência, cujo valor é estipulado pela Diretoria conforme estatuto da ASCORSAN, é de R\$ 6,00 (seis reais) ao dia por BARRACA, sendo que, entende-se que uma barraca, terá no máximo de 1 (um) casal e 2 (duas) crianças de até 10 anos, excedente a isto, paga-se por pessoa o valor a mais de R\$ 6,00 (seis reais) por pessoa;
- 4) O pagamento ocorre no ato do agendamento. Em caso de cancelamento, o valor pago não é devolvido;
- 5) O período de uso do camping inicia em 1º de novembro e encerra em 30 de março, sendo permitido o ingresso no mesmo em qualquer hora, desde que haja disponibilidade de espaço para acampamento e seja respeitado o horário de silêncio;
- 6) A permanência no Camping é de, no máximo, 15 dias. Caso não haja outros agendamentos, esse tempo poderá ser estendido mediante o pagamento da taxa;
- 7) É considerado período de silêncio, dentro do qual não pode haver trânsito de veículos na área de acampamento, das 23 às 08 horas, permitindo-se a extensão do início para a meia-noite nas sextas-feiras e vésperas de feriados – **PEDIMOS MODERAR O TOM DE VOZ NESTE PERÍODO;**
- 8) Em qualquer horário do dia ou da noite, não é permitido carro com som ligado no estacionamento, bem como barulho considerado em excesso pela direção, a exemplo de gritarias, algazarra, jogos de truco, batucadas, etc.;
- 9) Campistas convidados de servidores da CORSAN e sócios são permitidos desde que haja disponibilidade de espaço físico e suficiência de equipamentos de infra-estrutura;
- 10) É expressamente proibido o ingresso ou a permanência de menores de 16 anos desacompanhados. Somente é permitido o ingresso ou a permanência de pessoas entre 16 e 18 anos, desacompanhadas, mediante a apresentação de autorização de seus pais;
- 11) As churrasqueiras e cdozinha, são de uso coletivo e o horário de utilização das mesmas é das 8 horas às 23 horas. Após cada utilização, elas devem ficar limpas para outros poderem utilizar;
- 12) Equipamento recolhido no camping e não reclamado até 90 dias será considerado abandonado, passando a ASCORSAN a dispor dele como melhor lhe prover;



Associação dos Servidores da Cia. Riograndense de Saneamento

Av. Júlio de Castilhos nº 51 - 8º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90030-131

www.ascorsan.com.br ascorsan@ascorsan.com.br

- 13) É exigido o mais rigoroso atendimento às normas de higiene e de respeito mútuo, não sendo permitido chocar aos demais com atitudes e trajes impróprios;
- 14) Os locais ocupados pelos campistas devem ser conservados em absoluto asseio. Não acumular lixo na área das barracas, separar e jogar o lixo nos latões, atentando para as indicações: **“LIXO ORGÂNICO”** e **“RECICLÁVEL”**;
- 15) O camping possui áreas pré-estabelecidas para esportes, pátio de estender roupas, locais de braseiros e churrascos, etc., sendo obrigatório o respeito a seus limites e normas;
- 16) É vedado o uso e porte de armas dentro do camping, mesmo que o possuidor esteja autorizado para outros locais. Também é proibido usar fogos artifício, fazer fogueiras e acender fogo em lugares não apropriados dentro do camping;
- 17) É proibido animais no camping;
- 18) Qualquer dano causado às instalações do camping, mesmo que involuntariamente, deverá ser notificado formalmente a ASCORSAN e indenizado, se possível, no ato;
- 19) A autoridade máxima dentro do camping é indicada pela DIRETORIA DA ASCORSAN e ela poderá solicitar a intervenção de DIRETORES sempre que sentir necessidade;
- 20) A Diretoria da ASCORSAN não se responsabiliza por qualquer furto, roubo ou danos causados por chuva, sol, vento ou outras intempéries, a objetos e/ou veículos no interior do camping;
- 21) É expressamente proibida a entrada na área onde se encontra o RESERVATÓRIO DA CORSAN;
- 22) Não é permitida a entrada de veículos e pessoas para visitar os campistas;
- 23) No caso de infração a qualquer dispositivo deste regulamento, a autoridade competente recolherá a identidade de registro do infrator e remeterá, acompanhada de um relatório de ocorrência, à Diretoria ;
- 24) Outros assuntos não abordados neste regulamento serão avaliados pela Diretoria da ASCORSAN em conjunto com a CORSAN.